



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

OF. GAB. Nº. 052/2015

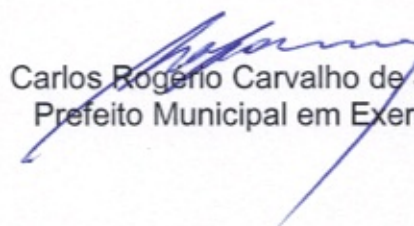
Guaíba, 27 de janeiro de 2015

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, e nesta oportunidade enviamos o **Projeto de Lei Nº. 008/2015**, que acresce um cargo na Lei 1.116/1993 — **TRATADOR DE ANIMAIS**, para submetê-lo à apreciação dos senhores vereadores através do trâmite legislativo .

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o apoio que sempre tivemos desta Casa Legislativa, despedimo-nos,

Atenciosamente.


Carlos Rogério Carvalho de Souza
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.
Ver. Luiz Ernani Ferreira Alves
Presidente da Câmara Municipal
Guaíba-RS

CAM.MUN.GUAIBA/RECEBIDO 28/Jan/2015 15:45 008454 2/2

PLE 008/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003001 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4079AD40558B9929CD0F8086BF478891





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
(PROJETO DE LEI Nº 008/2015)

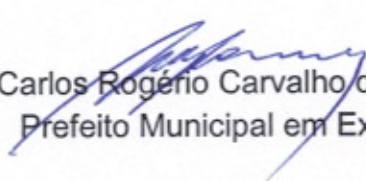
Senhoras e senhores vereadores,

Cumpre-nos apresentar o presente Projeto de Lei Nº 008/2015, que cria cargos de provimento efetivo, para que possamos atender de forma satisfatória o serviços do Canil Municipal. A Estrutura Administrativa do Município (Lei 1.116/1993 e suas alterações) já dispõe do cargo de Tratador de Animais, atualmente em número de três. No entanto, devido ao acréscimo dos serviços em virtude do aumento de nosso índice populacional, trazendo consigo o aumento do número de animais, há necessidade de aumentar também o número de tratadores de animais para que possamos acompanhar esta realidade.

Precisamos também ter em mente que a sociedade vem mudando sua visão e comportamento sobre os cuidados necessários para que os animais tenham o mínimo necessário para o seu bem estar, com reflexos inclusive na legislação penal, como um meio de coibir maus tratos. Esta realidade faz com que os órgãos públicos acompanhem as exigência da sociedade, destinando recursos públicos e desenvolvendo políticas direcionadas a satisfazer estas necessidade.

A Administração Municipal entende que acrescentar serviços e recursos públicos para enfrentar as demandas envolvendo os animais não é somente uma questão humanitária, ainda que sejam importantes, mas é principalmente uma questão de saúde pública. O Município dispõe atualmente de três tratadores de animais — e um deles está afastado —, mas este número é insuficiente para atender, ainda que minimamente, a demanda por estes serviços. Além disto, estes servidores trabalham em rotinas cansativas, cumprem regime plantão, tiram férias, licenças, etc.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de janeiro de 2015.


Carlos Rogério Carvalho de Souza
Prefeito Municipal em Exercício





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI 008/2015

Acrescenta na Lei Municipal Nº 1.116, de 19 de maio de 1993, em seu Art. 14, II – Serviço de saúde, um cargo de Tratador de Animais.

Art. 1º Acrescenta na Lei Municipal Nº 1.116, de 19 de maio de 1993, em seu Art. 14, II – Serviço de saúde, um cargo de Tratador de Animais, conforme abaixo se descremina:

NÍVEL	CLASSE	CÓDIGO	CARGOS	PADRÃO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
I	Tratador de Animais		4	1
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

(NR)

Parágrafo Único - As atribuições, condições de trabalho constam do Anexo da Lei Municipal 1.116, de 19 de março de 1993.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	09	Secretaria Municipal da Saúde
Unidade:	0905	Fundo Municipal da Saúde
Função:	090510	Saúde
Sub-Função:	090510301	Atenção Básica
Programa:	0905103010313	Guaíba Abraça Família
Atividade:	6003	Funcionamento do Órgão
Dotação:	331901100000011439-1	Vencimentos e Vantagens Fixas

Órgão:	09	Secretaria Municipal da Saúde
Unidade:	0905	Fundo Municipal da Saúde
Função:	090510	Saúde
Sub-Função:	090510301	Atenção Básica
Programa:	0905103010313	Guaíba Abraça Família
Atividade:	6003	Funcionamento do Órgão
Dotação:	331901100000011456-1	Obrigações Patronais

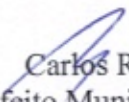




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaíba, em __ de janeiro de 2015.


Carlos Rogério Souza
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

PLE 008/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003001 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4079AD40558BB9929CD0F8086BF478891

